



LEI Nº 3418/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **PEDRO SEGUNDO DE CARVALHO (PEDRO MARINHEIRO)**, a atual via pública (estrada vicinal), com início na estrada do Povoado Curralinho II, finalizando na Igreja do Povoado Nossa Senhora da Saúde, neste Município de Picos – Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08
DE JULHO DE 2025.**

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 06/06/2011
BZ
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de 11.
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 95, 106, 108
of the first two books
President

APROVADO EM: 1º de maio
DISCUSSÃO POR: Túlio Mili
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-6(2-95)
João Vitor Bonsucesso
Secretário

APROVADA EM: 30/05/98
DISCUSSÃO POR: Administrador
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-04-95
En-lent- tony
Secretário

A SANÇÃO

~~Sala das Sessões, Em 24~~
~~PRESIDENTE~~

**LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos**

Em 08/07/23
Recebido
Secretary da Camera